

INSTITUTO
 SOCIOAMBIENTAL
Documentação
 Fonte: CB
 Data: 9/5/2002 Pg 18
 Class. Pataxó Há 4a fase
 1021

CASO GALDINO

Rapazes que queimaram vivo o índio pataxó perdem as vagas que haviam conseguido para trabalho externo, no Departamento Penitenciário. Eles ficariam fora da cadeia no horário de 7 às 19 horas

Benefício cancelado

Roberto Fonseca
 da equipe do Correio

Três dos quatro rapazes condenados a 14 anos de prisão pela morte do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos conseguiram autorização da Vara de Execuções Criminais (VEC) para trabalhar fora da Papuda. Previsto em lei (*leia quadro*), o benefício foi suspenso pelo Ministério da Justiça, que cancelou as vagas para evitar conflito com as comunidades indígenas.

No dia 26 de abril, Antônio Novely Vilanova, 24 anos, Eron Chaves de Oliveira, 23, e Tomás Oliveira de Almeida, 23, foram

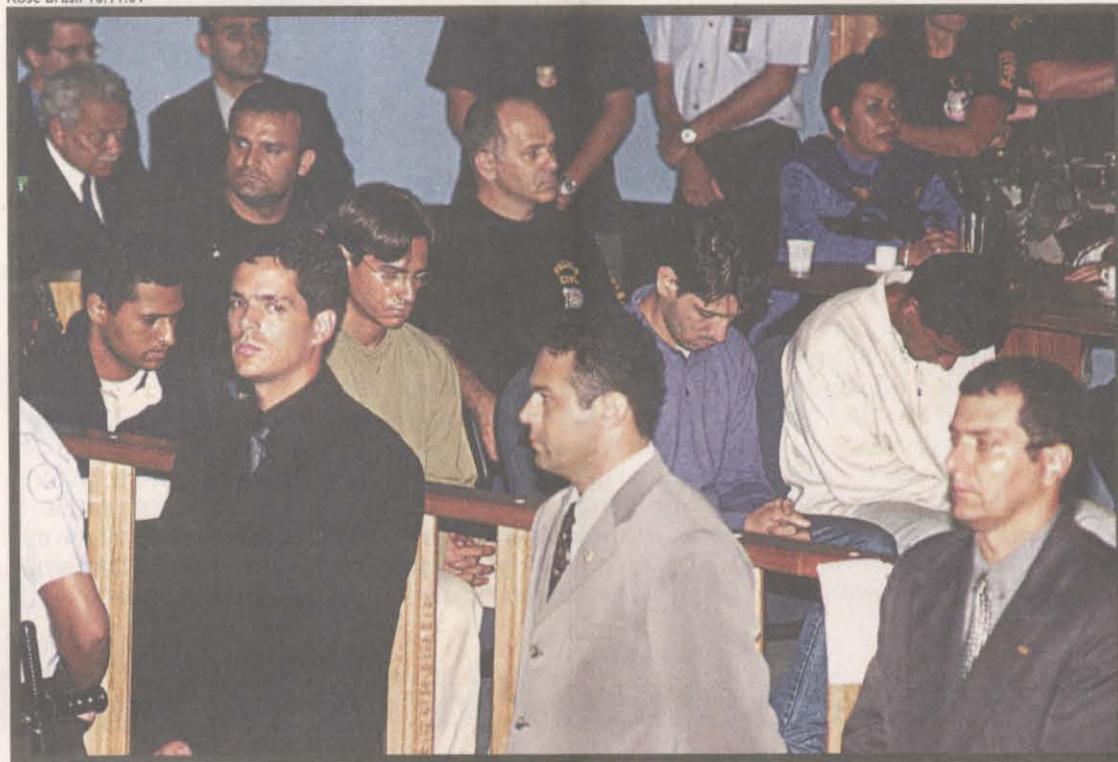
autorizados pelos juízes Eduardo Henrique Rosas, Henaldo Silva Moreira e Fábio Martins de Lima a trabalhar no Departamento Penitenciário (Depen) do Ministério da Justiça. O outro réu, Max Rogério Alves, não teve direito porque ainda não tem sentença definitiva — o advogado dele, Walter Medeiros, recorreu do julgamento.

As vagas no Depen foram obtidas por meio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (Funap). Das 7h às 19h, os três ficariam fora da cadeia. Mas a chance foi cancelada. Segundo a assessoria de imprensa do Ministério da Justiça, “a oferta de vagas está suspensa porque poderia causar indignação na comunidade indígena, e a Fundação Nacional do Índio (Funai) é vinculada ao ministério”.

Com o cancelamento, a autorização dos juízes ficou sem efeito. Antônio, Eron e Tomás aguardam indicação de novo local onde possam trabalhar. “Daqui a três anos, eles terão direito à condicional, mas para isso precisam de contato com a sociedade”, argumenta Raul Livino, advogado de Eron e Tomás.

A direção do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) preferiu não comentar a concessão do benefício. O deputado federal Luís Eduardo Greenhalg (PT-SP), assistente da acusação no julgamento, disse que a decisão é competência dos juízes da VEC, mas que acha “estranho o júri terminar em novembro e os magistrados já decidirem pela progressão da pena”.

Rose Brasil 10.11.01



MAX, ERON, TOMÁS E ANTÔNIO PASSARAM O JULGAMENTO DE CABEÇA BAIXA: CRIME AGRAVADO PELA CRUELDADE

O QUE DIZ A LEI

CAUTELA CONTRA FUGA

A Lei de Execuções Penais (artigos 36 e 37) permite o trabalho externo a presos em regime fechado somente em serviços ou obras públicas de órgãos da administração direta ou indireta, ou entidades privadas, desde que os empregadores tomem cautelas contra a fuga.

O pagamento do salário é responsabilidade do empregador.

O trabalho externo dependerá de aptidão para o cargo, disciplina, responsabilidade, e de o preso já ter cumprido um sexto da pena.

MEMÓRIA

Homicídio teve três agravantes

O índio pataxó Galdino Jesus dos Santos foi queimado vivo no dia 20 de abril de 1997. Tomás, Eron, Antônio e

Max foram condenados em novembro do ano passado a 14 anos de prisão, em regime fechado.

Por cinco votos a dois, os sete jurados derrubaram a tese da defesa (lesão corporal seguida de morte) e acataram a tese da acusação: homicídio com dolo eventual (quando o autor não tem a intenção de

matar, mas assume o risco).

Os jurados acataram, por unanimidade, a acusação de que houve três agravantes para o crime — o motivo torpe (eles atearam fogo em Galdino para se divertir); a crueldade (escolheram o fogo para a “brincadeira”); e a impossibilidade de defesa da vítima, atacada enquanto dormia.